

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2013

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTO TIPO SUBMERSIVEIS DA MARCA “ABS” (SULZER), PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.852/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 10.852/2013-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2013**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **05/12/2013** até o dia **19/12/2013**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 19/12/2013**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 19/12/2013 às 10:00 horas.**
 - 1.3.1 - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos SAAE, pelos telefones (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, fax (15) 3224-5820, Internet através do site www.licitacoes.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE**

LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO III	TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
ANEXO IV	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO VII	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
ANEXO VIII	ORDEM DE SERVIÇO.

02. OBJETO.

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas de recalque de esgoto tipo submersíveis da marca ABS (Sulzer)**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo II** e nas **Tabelas de Composição de Custos - Anexo III**, elaborados pelo Chefe do Setor de Mecânica - Roberto Cera, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

2.3 - Foi orçado em **R\$ 1.780.330,01 (um milhão setecentos e oitenta mil, trezentos e trinta reais e um centavo)**, o valor total da presente contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

03. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - O prazo para execução dos serviços objeto do presente Pregão Eletrônico será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

04. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

4.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço - Anexo VIII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 4.1.1.

4.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 21.1.3.

05. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTO.

5.1 - Todos os preços propostos no presente Pregão Eletrônico serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

5.2 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao SAAE a medição mensal dos serviços realizados para a conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica e Setor de Mecânica. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.3 - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

5.4 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, **em 20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

5.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

5.5 - A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

5.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.5.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

06. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 - Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br

6.2 - O prazo máximo para a execução dos serviços de manutenção será de **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da Autorização dos Serviços e **03 (três) dias corridos** para apresentação dos laudos, incluindo sábados, domingos e feriados.

07. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 - A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita manutenção e com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e de mão de obra especializada.

7.1 - O prazo máximo para a retirada da(s) bomba(s) será de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica ou correio eletrônico.

7.2 - A contratada deverá possuir Pronto Atendimento através de linha telefônica, celular, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive feriados.

7.3 - A contratada deverá possuir veículo para a retirada e entrega dos equipamentos na instalação do SAAE devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos conjuntos moto bombas.

7.4 - O endereço para retirada e entrega da(s) bomba(s) é à Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba/SP.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção. Além disso, possuir instrumentos de medição aferidos por órgão competente e dentro da validade.

8.2 - Será obrigação da contratada, respeitar rigorosa e especificamente, no que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3 - Fornecer toda a mão de obra necessária para a plena execução dos serviços contratados, bem como arcar com todos os encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, sindicais e secundárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

8.4 - A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

8.5 - A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da substituição de peças.

8.5.1 - A contratada dará início aos serviços de correção imediatamente, após o recebimento da comunicação a respeito.

8.6 - A contratada deverá manter a frente dos serviços a serem executados, um preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE.

09. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os

procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

- 9.2** - O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.
- 9.3** - A contratada deverá garantir a substituição provisória e imediata da(s) bomba(s) consertada(s) no caso em que a(s) mesma(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo a bomba provisória estar acompanhada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s), sem ônus para o SAAE.
- 9.4** - Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas Técnicas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548.
- 9.5** - Para os aparelhos da bancada de teste de performance, será obrigatório a apresentação do certificado de aferição pelo agente do INMETRO.
- 9.6** - Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante e possuir Certificados de Qualificação de Fornecimento.
- 9.7** - Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.

10. PROCEDIMENTO.

- 10.1** - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 10.2** - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 11.1** - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos.
- 11.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

- 11.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 11.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 11.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 11.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 11.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 11.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

12. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

12.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 12.1.1 - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 12.1.2 - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 12.1.3 - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 12.1.4 - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.

- 12.1.5 - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 12.1.6 - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 12.1.7 - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 12.1.8 - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 12.1.9 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 12.2.1 - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

13. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 13.1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade.
- 13.2 - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

- 13.2.1** - No campo de “**valor total por lote**”, o valor total da proposta, considerando o prazo de **12 (doze) meses**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- 13.3** - **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se sob pena de desclassificação.**
- 13.4** - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 13.5** - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 13.6** - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.7** - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 13.8** - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 13.8.1** - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 13.9** - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 13.9.1** - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

13.9.2 - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

13.10 - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

13.11 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

14. PROPOSTA.

14.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

14.1.1 - Proposta Eletrônica.

14.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 13.2, inciso 13.2.1 deste edital.

14.1.2 - Proposta Escrita.

14.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo IV.**

14.1.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 17.1.

14.1.2.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

14.1.2.2.1 - o valor global para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, já incluídas todas as despesas decorrentes, bem como os impostos e taxas incidentes, mão de obra e todas as

demais despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto deste edital;

14.1.2.3.2 - indicação do preposto, conforme subitem 8.6;

14.1.2.2.3 - Razão social e endereço completo da empresa;

14.1.2.2.4 - Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);

14.1.2.2.5 - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

14.1.2.2.6 - Data e assinatura do representante legal da empresa;

14.1.2.2.7 - Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

15. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

15.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 17.1 deste edital.

15.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

15.1.2 - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma

proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

- 15.2** - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 15.3** - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 16.1** - Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 16.2** - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 16.3** - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.
- 16.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 16.4.1** - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do subitem 12.2 deste edital.
- 16.5** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

16.6 - Para efeito do disposto no subitem 16.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.6.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

16.6.2 - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 16.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

16.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 16.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

16.8 - O disposto nos subitens 16.5 e 16.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17. HABILITAÇÃO.

17.1 - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.852/2013-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP.

CEP: 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

17.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

17.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g.2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

17.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **10% (dez por cento)** do valor total arrematado comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei)

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a.1) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s) com no mínimo 01 (um) ano de formação em **Engenharia Elétrica ou Mecânica**.

a.2) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto.

a.3) Execução de serviços em manutenção corretiva e/ou instalação de Bombas submersíveis, com potência instalada de 50 CV (36,8kw).

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

b.1) Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

b.2) Execução serviços de manutenção corretiva e/ou instalação de bombas submersíveis.

b.3) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com devida identificação.

- 17.1.5** - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.
- 17.1.7** - Declaração de que apresentará, se considerada vencedora, no ato da assinatura do contrato, os documento constante do subitem 19.1.2.
- 17.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 17, subitens e incisos, poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.
- 17.3** - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 17.3.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação.
- 17.3.2** - **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 17.3.3** - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 17.4** - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.
- 17.5** - Atendidas às exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- 17.6** - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

17.7 - A licitante que deixar de entregar os documentos habilitatórios no prazo estabelecido no item 17, subitem 17.1 deste edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

18. RECURSOS.

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.1.1 - A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

18.2 - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

18.4 - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

19. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

19.1 - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

- 19.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 19.1.2** - Apresentar Certificado de Assistência Técnica da “ABS” (Sulzer) com validade dentro do prazo de início e término do contrato.
- 19.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3** - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

20. GARANTIA.

- 20.1** - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.
- 20.1.1** - As peças substituídas deverão ser garantidas pelo período mínimo de **06 (seis) meses** a contar da data da nota fiscal eletrônica, referente aos serviços executados;
- 20.1.2** - Os serviços deverão ter garantia de **03 (três) meses** a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.
- 20.2** - Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

21. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 21.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- 21.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 20.1 deste edital;
- 21.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 4.1, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 21.1.6;
- 21.1.3** - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 4.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 21.1.6;
- 21.1.4** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 21.1.5** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;
- 21.1.6** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 21.1.7** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

21.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 - Os valores de eventuais multas serão dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

21.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. RECURSO FINANCEIRO.

22.1 - Para atender a despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.04.01 3.3.90.39 17 512 5007 1612 04.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

23.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

23.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.

23.3 - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o **segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

23.5 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

23.5.1 - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

23.5.2 - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

23.6 - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 05 de dezembro de 2013.

**WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL**

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2013

<u>LOTE Nº 01</u>			
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTO TIPO SUBMERSÍVEIS DA MARCA ABS (SULZER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II E TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ANEXO III, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTOS TIPO SUBMERSÍVEIS MARCA ABS (Sulzer).

➤ **OBJETO:**

Este Termo de Referência destina-se à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas de recalque de esgoto tipo submersíveis marca ABS (Sulzer).

O SAAE possui atualmente 99 bombas submersíveis da marca ABS (Sulzer), conforme informado na TABELA 01 e foram divididas em classes de potência, conforme consta na TABELA 02, as peças e serviços estão divididos em kits, constantes na TABELA 03. A TABELA 04 apresenta a composição dos valores que levam a definição do valor do contrato. As referidas tabelas encontram-se no ANEXO II.

➤ **FINALIDADE:**

O presente Termo de Referência visa o fornecimento de subsídios mínimos à execução dos serviços solicitados.

➤ **JUSTIFICATIVA:**

As 99 bombas submersíveis, acima citadas, fazem o bombeamento de esgoto em diversas E.E.E. do SAAE Sorocaba. A manutenção dessas bombas é de fundamental importância para o bom funcionamento do sistema.

➤ **CONDIÇÕES TÉCNICAS:**

Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.

As bombas submersíveis deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento, vazão e altura manométrica especificados nas curvas características apresentadas pelo fabricante. Para isso a contratada deverá ter bancada de testes que permita o levantamento das curvas de performances das bombas em suas dependências.

A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção.

A contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante, no referente a bitolas, dimensões e procedimentos para execução dos serviços.

➤ **CONDIÇÕES GERAIS:**

O prazo máximo para a retirada da(s) bomba(s) será de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, correio eletrônico.

Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica – DEL, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por meio de correio eletrônico ao seguinte endereço: robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br.

A Contratada deverá possuir Pronto Atendimento através de Linha Telefônica, Celular, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive nos feriados.

A contratada deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos na instalação do SAAE devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos conjuntos moto bombas.

O endereço para retirada e entrega da(s) bomba(s) é à Av. Comendador Camilo Julio, 255 - Jardim Ibiti do Paço– Sorocaba – SP.

A empresa deverá analisar o equipamento e enviar um relatório completo dos serviços a serem realizados para aprovação, informando a porcentagem do valor do reparo em relação à aquisição de um equipamento novo, além de dados completos da bomba.

A substituição de quaisquer dos elementos de fixação, regulagem, proteção e /ou vedação tais como anéis nilos, juntas, anéis "O", anéis de retenção, bujões, retentores, parafusos, porcas, arruelas, bujões de dreno, visores, prisioneiros, chavetas, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc, bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados na composição das bombas deverão estar inclusos nos serviços.

O SAAE se dá ao direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

O SAAE se dá ao direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da Contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.

A contratada deverá garantir a substituição provisória e imediata da(s) bomba(s) consertada(s) no caso em que a(s) mesma(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo a bomba provisória estar acompanhada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s), sem ônus para o SAAE.

No processo de pintura interna / externa deverão ser obedecidas basicamente as seguintes etapas:

Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;

Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;

Jateamento abrasivo ao metal, conforme especificação nº 10 (SP-10-63T) da SSPC ou grau Sa -2 1/2 da norma sueca SIS-05-5900/1967;

Duas demãos de fundo “primer” epoxi poliamida/ óxido de ferro, com espessura de 50 a 70 microns com película seca (imersão/ pistola);

Duas demãos de tinta de acabamento esmalte epóxi curado + poliamida, com espessura de 50 a 70 microns cada uma (pistola) na cor padrão do fabricante.

A espessura da camada deverá ser controlada (final e entre demãos), bem como executado teste de aderência conforme método especificado na Norma ASTM D-3359. O propulsor deverá receber somente pintura de fundo.

Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548.

Para os aparelhos da bancada do teste de performance, será obrigatório a apresentação do certificado de aferição pelo agente do INMETRO.

Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante e possuir Certificados de Qualificação de Fornecimento.

Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE Sorocaba.

O prazo do contrato deverá ser de 01 (hum) ano.

➤ **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:**

A contratada deverá possuir todas as ferramentas, equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços;

A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos;

➤ **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

A Contratada dará início aos serviços imediatamente após o recebimento da comunicação a respeito;

A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço;

É de responsabilidade da contratada, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos;

A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis com cada tipo de trabalho;

Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação;

CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

Qualificação Técnica Operacional:

- .3.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.

- .3.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s) com, no mínimo, 01 (um) com formação em engenharia elétrica ou engenharia mecânica.
- .3.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

Execução de serviços em manutenção corretiva e/ou instalação de Bombas submersíveis, **com potência instalada de 50 CV (36,8kW)**;

Qualificação Técnica Profissional:

- .3.4. Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

Execução de serviços em manutenção corretiva e/ou instalação de Bombas submersíveis;

- .3.5. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que

preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar Certificado de Assistência Técnica da “ABS (Sulzer)”, com data de validade na apresentação das propostas não superior a 06 meses e também apresentar atestados de capacitação de serviços executados em bombas submersíveis ABS (Sulzer), compatíveis com as potências descritas na relação constante deste termo, devidamente registrados no CREA.

➤ **GARANTIA:**

Os serviços deverão ter garantia de 03 meses a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

As peças e componentes substituídas deverão ter garantia de 06 meses a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

➤ **PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo máximo para início do contrato de manutenção será de 10 (dez) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, pelo Departamento de Eletromecânica;

O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 10 (dez) dias corridos a contar da data da Autorização dos Serviços, e 3 (três) dias para a apresentação dos laudos, incluindo sábados, domingos e feriados, para bombas de qualquer potência nominal.

➤ **MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O pagamento dos serviços efetuados será mensal de acordo com o edital e mediante as seguintes condições para análise técnica:

Apresentação de medição mensal dos serviços realizados em cada bomba, com os números dos orçamentos aprovados e valores correspondentes, a fim de ser avaliados por responsável técnico do SAAE (relatório completo).

Apresentação de Nota fiscal dos serviços realizados ao Departamento de Eletromecânica do SAAE.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

GRUPO 1 - kit da carcaça do motor elétrico

Compreende: Fornecimento de mão de obra, documentação, transporte, ferramentas, maquinas, materiais e peças para:

Troca da carcaça do motor,

Troca da tampa superior da carcaça;

Troca do deposito de óleo;

Troca da camisa de refrigeração;

Balanceamento do eixo e do equipamento montado;

Testes de isolamento e estanqueidade;

Fixação e ou troca de parafusos, porcas, arruelas, prisioneiros, anéis de retenção/vedação e demais elementos necessários para a troca do kit da carcaça.

GRUPO 2 - kit de vedação do motor

Compreende: Fornecimento de mão de obra, documentação, transporte, ferramentas, maquinas, materiais e peças para:

- Troca do selo mecânico superior carvão/cerâmico;

- Troca do selo mecânico inferior carbetto de silício;
- Troca do kit de vedação;
- Troca do óleo lubrificante atóxico de lubrificação do selo;
- Troca da bucha de vedação dos cabos;
- Troca dos anéis nilo e demais materiais necessários para a vedação do motor;
- Fixação e ou troca de parafusos, porcas, arruelas, prisioneiros, anéis de retenção/vedação e demais elementos necessários para a troca do kit de vedação.

GRUPO 3 - kit câmara de propulsão

Compreende: Fornecimento de mão de obra, documentação, transporte, ferramentas, maquinas, materiais e peças para:

- a) Remover e refazer o revestimento cerâmico;
- b) Testes de performance hidráulica com propulsor e placa de fundo;
- c) Fixação e ou troca de parafusos, porcas, arruelas, prisioneiros, anéis de retenção/vedação e demais elementos necessários para a troca do kit da câmara de propulsão.

GRUPO 4 - kit do propulsor

Compreende: Fornecimento de mão de obra, documentação, transporte, ferramentas, maquinas, materiais e peças para:

Remover e refazer o revestimento cerâmico;

Testes de performance hidráulica com câmara de propulsão e placa de fundo;

Fixação e ou troca de parafusos, porcas, arruelas, prisioneiros, anéis de retenção/vedação e demais elementos necessários para a troca do kit do propulsor.

GRUPO 5 - kit placa de fundo

Compreende: Fornecimento de mão de obra, documentação, transporte, ferramentas, maquinas, materiais e peças para:

- a) Troca da placa de fundo e efetuar revestimento cerâmico;
- b) Testes de performance da hidráulica com câmara de propulsão e propulsor;
- c) Fixação e ou troca de parafusos, porcas, arruelas, prisioneiros, anéis de retenção/vedação e demais elementos necessários para a troca do kit da placa de fundo.

GRUPO 6 - kit rotor com eixo

Compreende: Fornecimento de mão de obra, documentação, transporte, ferramentas, maquinas, materiais e peças para:

- Troca dos rolamentos dos mancais inferior e superior
- Troca do rotor com eixo;
- Troca da régua de bornes e dos cabos elétricos de comando e força;
- Troca do selo inferior;
- Balanceamento do eixo e do equipamento montado;
- Testes de isolamento e estanqueidade;

- Fixação e ou troca de parafusos, porcas, arruelas, prisioneiros, anéis de retenção/vedação e demais elementos componentes para este item.

GRUPO 7 - kit estator - motor elétrico

Compreende: Fornecimento de mão de obra, documentação, transporte, ferramentas, maquinas, materiais e peças para:

- Troca dos rolamentos dos mancais inferior e superior
- Troca da régua de bornes e dos cabos elétricos de comando e força;
- Troca rebobinamento ou rejuvenescimento do estator;
- Troca do selo inferior;
- Troca dos sensores bi-metálicos no estator;
- Balanceamento do eixo e do equipamento montado;
- Testes de isolamento e estanqueidade;
- Fixação e ou troca de parafusos, porcas, arruelas, prisioneiros, anéis de retenção/vedação e demais elementos componentes para este item.

GRUPO 8 - kit desmontagem e montagem

Compreende: Fornecimento de mão de obra, documentação, transporte, ferramentas, maquinas, materiais e peças para:

Desmontagem, jateamento, montagem, pintura, embalagem e outros;

Testes de isolamento e estanqueidade;

Fixação e ou troca de parafusos, porcas, arruelas, prisioneiros, anéis de retenção/vedação e demais elementos componentes para manutenção deste item.

RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO:

Roberto Cera

Vanderlei Edson da Costa

Departamento de Eletromecânica / Setor de Mecânica

Sorocaba, 23 de setembro de 2013.

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Seguem Anexas as seguintes tabelas:

TABELA 01 - BOMBAS DIVIDIDAS POR MODELOS

TABELA 02 - BOMBAS DIVIDIDAS POR CLASSES DE POTÊNCIA

TABELA 03 - VALORES DOS ITENS DE CADA KIT EM CADA UMA DAS
CLASSES DE POTÊNCIA

TABELA 04 - COMPOSIÇÃO FINAL DO VALOR DE PEÇAS E SERVIÇOS

TABELA 01 - BOMBAS DIVIDIDAS POR MODELOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA CV	QUANTIDADE
1.1	ABS ROBUSTA 400T	1	2
1.2	ABS PIRANHA 510/4	1,3	2
1.3	ABS UNI 550 T	1,5	1
1.4	ABS ROBUSTA 800 T	2	1
1.5	ABS ROBUSTA 700 T	2	2
1.6	ABS PIRANHA 2,5D	2,8	1
1.7	ABS ROB 850 T	3	2
1.8	ABS AFP 100-403	3,5	2
1.9	ABS ROB 4TV	3,5	1
1.10	ABS EJ 40B	4	5
1.11	ABS SJSI 40D	4	1
1.12	ABS PIRANHA 530/2	4	1
1.13	ABS SJSI 40B	4	1
1.14	ABS EJ 40BV	4	1
1.15	ABS EJ 40BX	4	3
1.16	ABS ROBUSTA 1001T	4	4
1.17	ABS AFP 100-105	5	1
1.18	ABS SCAVENGER EJ 50 B	5	2
1.19	ABS AFP 100-405	5	7
1.20	ABS AFP 100-406	6	2
1.21	ABS PIRANHA M46/2P	6	2
1.22	ABS XFP150 E	7	2
1.23	ABS EJ 75 BX YD	7,5	3
1.24	ABS AFP 100-407	7,5	2
1.25	ABS AFP 101-410	10	4
1.26	ABS AFP 1541 M 75/4	10	3
1.27	ABS AFP 101-415	15	11
1.28	ABS XFP 101G	15	2
1.29	ABS AFP 100-415	15	1
1.30	ABS PIRANHA M 125/2	19,5	2
1.31	ABS AFP 153-620	20	4
1.32	ABS AFP 153/630	30	6
1.33	ABS AFP 102-440	40	2
1.34	ABS AFP 153/440	40	4
1.35	ABS AFP 153-450	50	3
1.36	ABS AF 450-4 W2 GB150	60	2
1.37	ABS AFP 750 6W2 GBL	102	4
TOTAL			99

TABELA 02 - BOMBAS DIVIDIDAS POR CLASSES DE POTÊNCIA

ÍTEM	CLASSE (COMPONENTES "A")	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA CV	QUANTIDADE (COMPONENTES "B")
2.1	CLASSE 1 1 a 3 CV	ABS ROBUSTA 400T	1	12
		ABS PIRANHA 510/4	1,3	
		ABS UNI 550 T	1,5	
		ABS ROBUSTA 800 T	2	
		ABS ROBUSTA 700 T	2	
		ABS PIRANHA 2,5D	2,8	
		ABS ROB 850 T	3	
		ABS AFP 100-403	3	
2.2	CLASSE 2 3,1 a 5 cv	ABS ROB 4TV	3,5	28
		ABS EJ 40B	4	
		ABS SJSI 40D	4	
		ABS PIRANHA 530/2	4	
		ABS SJSI 40B	4	
		ABS EJ 40BV	4	
		ABS EJ 40BX	4	
		ABS ROBUSTA 1001T	4	
		ABS AFP 100-105	5	
		ABS SCAVENGER EJ 50 B	5	
		ABS AFP 100-405	5	
		2.3	CLASSE 3 5,1 a 20 CV	
ABS PIRANHA M46/2P	6			
ABS XFP150 E	7			
ABS EJ 75 BX YD	7,5			
ABS AFP 100-407	7,5			
ABS AFP 101-410	10			
ABS AFP 1541 M 75/4	10			
ABS AFP 101-415	15			
ABS XFP 101G	15			
ABS AFP 100-415	15			
ABS PIRANHA M 125/2	20			
ABS AFP 153-620	20			
2.4	CLASSE 4 20,1 a 40 CV	ABS AFP 153/630	30	9
		ABS AFP 102-440	40	
		ABS AFP 153/440	40	
2.5	CLASSE 5 40,1 a 75 CV	ABS AFP 153-450	50	8
		ABS AF 450-4 W2 GB150	60	
2.6	CLASSE 6 75,1 a 102 CV	ABS AFP 750 6W2 GBL	102	4

TABELA 03 - VALORES DOS ÍTENS DE CADA KIT EM CADA UMA DAS CLASSES DE POTÊNCIA

Kit 01 - Carcaça motor elétrico	Classe 01	Classe 02	Classe 03	Classe 04	Classe 05	Classe 06
Troca da carcaça do motor						
Troca da tampa superior da carcaça						
Troca do depósito de óleo						
Troca da camisa de refrigeração						
Balanceamento do eixo						
Testes de Isolação e estanqueidade						
Fixação/Vedação						
Valor total do kit	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Kit 02 - Vedação do motor	Classe 01	Classe 02	Classe 03	Classe 04	Classe 05	Classe 06
Troca do selos mecânico superior e inferior						
Troca do kit de vedação						
Troca do óleo lubrificante						
Troca da bucha de vedação dos cabos						
Anéis nilo e vedação do motor						
Fixação/Vedação						
Valor total do kit	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Kit 03 - Câmara de propulsão	Classe 01	Classe 02	classe 03	Classe 04	classe 05	Classe 06
Troca da câmara de propulsão						
Remover e refazer o revestimento cerâmico						
Teste de performance hidráulica com propulsor e placa de fundo						
Fixação/Vedação						
Valor total do kit	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Kit 04 - Propulsor	Classe 01	Classe 02	classe 03	Classe 04	classe 05	Classe 06
Troca do propulsor						
Remover e refazer o revestimento cerâmico						
Testes de performance hidráulica com câmara de propulsão e placa de fundo						
Fixação/Vedação						
Valor total do kit	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Kit 05 - Placa de fundo	Classe 01	Classe 02	classe 03	Classe 04	classe 05	Classe 06
Troca da placa de fundo e efetuar revestimento cerâmico						
Teste da câmara de propulsão e propulsor						
Fixação/Vedação						
Valor total do kit	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Kit 06 - Rotor e eixo	Classe 01	Classe 02	classe 03	Classe 04	classe 05	Classe 06
Troca do Rotor e eixo						
Balanceamento do eixo						
Testes de isolamento e estanqueidade						
Fixação/Vedação						
Valor total do kit	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Kit 07 - Estator - motor elétrico	Classe 01	Classe 02	classe 03	Classe 04	classe 05	Classe 06
Troca dos rolamentos dos mancais inferior e superior						
Rebobinamento ou rejuvenescimento do estator						
Troca da régua de bornes e cabo elétricos						
Troca dos Sensores bi-metálicos no estator						
Balanceamento do eixo						
Testes de isolamento e estanqueidade						
Fixação/Vedação						
Valor total do kit	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Kit 08 - Desmontagem e montagem	Classe 01	Classe 02	classe 03	Classe 04	classe 05	Classe 06
Desmontagem, jateamento, montagem, pintura e outros						
Teste de isolamento e estanqueidade						
Fixação						
Vedação						
Valor total do kit	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DOS 08 KITS DE CADA CLASSE (COMPONENTES "C")	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

TABELA 04 - COMPOSIÇÃO FINAL DO VALOR DE PEÇAS E SERVIÇOS

CLASSE COMPONENTES "A"	VALOR TOTAL DOS 08 KITS DE CADA CLASSE (COMPONENTES "C")	QTDE DE BOMBAS POR CLASSE (COMPONENTES "B")	PARCIAL
1	R\$ -	12	R\$ -
2	R\$ -	28	R\$ -
3	R\$ -	38	R\$ -
4	R\$ -	9	R\$ -
5	R\$ -	8	R\$ -
6	R\$ -	4	R\$ -
TOTAL			R\$ -

COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO	27%
----------------------------------	------------

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ -
--------------------------------	-------

Obs.: Para definir o valor total do contrato, foi realizada a somatória dos valores dos 08 kits, em cada classe de potência (componentes "C"). Feito isso, foi multiplicado o número de bombas existente em cada classe (componentes "B") pela somatória do valor dos 08 kits de sua respectiva classe (componentes "A"). Diante desses 06 valores (**PARCIAL**), os mesmos foram somados. **O valor total do contrato é 27% dessa somatória final.**

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2013 - Processo Administrativo nº 10.852/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas de recalque de esgoto tipo submersíveis da marca "ABS" (Sulzer), de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 109/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01				
Item	Descrição	Unid.	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas de recalque de esgoto tipo submersíveis da marca "ABS" (Sulzer), conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Termo de Referência - Anexo II e Tabela de Composição de Custos - Anexo III, pelo período de 12 (doze) meses.	SV.		
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES		R\$.....		

Kit 01 - Carcaça motor elétrico	Classe 01	Classe 02	Classe 03	Classe 04	Classe 05	Classe 06
Troca da carcaça do motor						
Troca da tampa superior da carcaça						
Troca do depósito de óleo						
Troca da camisa de refrigeração						
Balanceamento do eixo						
Testes de Isolação e estanqueidade						
Fixação/Vedação						
Valor total do kit	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Kit 02 - Vedação do motor	Classe 01	Classe 02	Classe 03	Classe 04	Classe 05	Classe 06
Troca do selos mecânico superior e inferior						
Troca do kit de vedação						
Troca do óleo lubrificante						
Troca da bucha de vedação dos cabos						
Anéis nilo e vedação do motor						
Fixação/Vedação						
Valor total do kit	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Kit 03 - Câmara de propulsão	Classe 01	Classe 02	classe 03	Classe 04	classe 05	Classe 06
Troca da câmara de propulsão						
Remover e refazer o revestimento cerâmico						
Teste de performance hidráulica com propulsor e placa de fundo						
Fixação/Vedação						
Valor total do kit	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Kit 04 - Propulsor	Classe 01	Classe 02	classe 03	Classe 04	classe 05	Classe 06
Troca do propulsor						
Remover e refazer o revestimento cerâmico						
Testes de performance hidráulica com câmara de propulsão e placa de fundo						
Fixação/Vedação						
Valor total do kit	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Kit 05 - Placa de fundo	Classe 01	Classe 02	classe 03	Classe 04	classe 05	Classe 06
Troca da placa de fundo e efetuar revestimento cerâmico						
Teste da câmara de propulsão e propulsor						
Fixação/Vedação						
Valor total do kit	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Kit 06 - Rotor e eixo	Classe 01	Classe 02	classe 03	Classe 04	classe 05	Classe 06
Troca do Rotor e eixo						
Balanceamento do eixo						
Testes de isolamento e estanqueidade						
Fixação/Vedação						
Valor total do kit	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

CLASSE (COMPONENTES "A")	VALOR TOTAL DOS 08 KITS DE CADA CLASSE (COMPONENTES "C")	QTDE DE BOMBAS POR CLASSE (COMPONENTES "B")	PARCIAL
1	R\$ -	12	R\$ -
2	R\$ -	28	R\$ -
3	R\$ -	38	R\$ -
4	R\$ -	9	R\$ -
5	R\$ -	8	R\$ -
6	R\$ -	4	R\$ -
			TOTAL R\$ -

COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO	27%
----------------------------------	------------

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ -
--------------------------------	-------

Obs.: Para definir o valor total do contrato, foi realizada a somatória dos valores dos 08 kits, em cada classe de potência (componentes "C"). Feito isso, foi multiplicado o número de bombas existente em cada classe (componentes "B") pela somatória do valor dos 08 kits de sua respectiva classe (componentes "A"). Diante desses 06 valores (**PARCIAL**), os mesmos foram somados. **O valor total do contrato é 27% dessa somatória final.**

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco/Agência/Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

MINUTA

CONTRATO Nº

/SLC/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTOS TIPO SUBMERSÍVEIS DA MARCA “ABS” (SULZER).....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersíveis da marca “ABS” (SULZER)**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº ../2013** - Processo Administrativo nº 10.852/2013-SAAE, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 10.852/2013-SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE, os serviços de manutenção corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersíveis da marca “ABS” (Sulzer)**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I** e nas **Tabelas de Composição de Custos - Anexo III**, elaborados pelo Chefe do Setor de Mecânica - Roberto Cera, os quais fazem parte integrante do presente contrato e do edital.

SEGUNDA - prazo para execução.

2.1 - O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do presente instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TERCEIRA - prazo para início dos serviços.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 3.1.1.

3.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 13.1.3.

QUARTA - preços, reajustes e pagamentos.

4.1 - Todos os preços propostos no presente contrato serão mantidos fixos e irremovíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses, no caso do contrato ser prorrogado o reajuste de preços ocorrerá de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

4.2 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição mensal dos serviços realizados para a conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica e Setor de Mecânica. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.2.1 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

4.3 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **20 (vinte) dias corridos**, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica do **SAAE**.

4.3.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

4.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

4.4.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

QUINTA - execução dos serviços.

5.1 - Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br

5.2 - O prazo máximo para a execução dos serviços de manutenção será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da Autorização dos Serviços e **03 (três) dias** corridos para apresentação dos laudos, incluindo sábados, domingos e feriados.

SEXTA - condições de execução dos serviços

6.1 - O prazo máximo para a retirada da(s) bomba(s) será de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica ou correio eletrônico.

6.2 - A **CONTRATADA** deverá possuir Pronto Atendimento através de linha telefônica, celular, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive feriados.

6.3 - A **CONTRATADA** deverá possuir veículo para a retirada e entrega dos equipamentos na instalação do **SAAE** devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos conjuntos moto bombas.

6.4 - O endereço para retirada e entrega da(s) bomba(s) é à Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba/SP.

SÉTIMA - obrigações da CONTRATADA.

7.1 - A **CONTRATADA** deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção. Além disso, possuir instrumentos de medição aferidos por órgão competente e dentro da validade.

7.2 - Será obrigação da **CONTRATADA**, respeitar rigorosa e especificamente, no que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3 - Fornecer toda a mão de obra necessária para a plena execução dos serviços contratados, bem como arcar com todos os encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, sindicais e secundárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

7.4 - A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

7.5 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da substituição de peças.

CONTRATO Nº /SLC/2013

7.5.1 - A **CONTRATADA** dará início aos serviços de correção imediatamente, após o recebimento da comunicação a respeito.

7.6 - A **CONTRATADA** deverá manter a frente dos serviços a serem executados, um preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do **SAAE**.

OITAVA - valor total do contrato.

8.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$-..... -(.....).

NONA - recurso financeiro.

9.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.04.01 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

DÉCIMA - vigência contratual.

10.1 - A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA - garantia.

11.1 - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

11.1.1 - As peças substituídas deverão ser garantidas pelo período mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da nota fiscal eletrônica, referente aos serviços executados;

11.1.2 - Os serviços deverão ter garantia de 03 (três) meses a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

11.2 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado acima, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

11.2 - Se no prazo de garantia houver algum problema, a **CONTRATADA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis para fazer o reparo, contados a partir da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

11.3 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado acima, o **SAAE**, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

DÉCIMA SEGUNDA - condições gerais

12.1 - O **SAAE** se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

12.2 - O **SAAE** se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da **CONTRATADA** para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.

12.3 - A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição provisória e imediata da(s) bomba(s) consertadas(s) no caso em que a(s) mesma(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo a bomba provisória estar acompanhada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s), sem ônus para o **SAAE**.

12.4 - Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas Técnicas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548.

12.5 - Para os aparelhos da bancada de teste de performance, será obrigatório a apresentação do certificado de aferição pelo agente do INMETRO.

DÉCIMA TERCEIRA - sanções por inadimplemento.

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

CONTRATO Nº /SLC/2013

13.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.1 do edital;

13.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 13.1.6;

13.1.3 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no inciso 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 13.1.6;

13.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

13.1.5 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

13.1.6 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

13.1.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

13.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

14.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA QUINTA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº ..2013.

15.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

15.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 109/2013** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 10.852/2013.

DÉCIMA SEXTA - fiscalização.

16.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica do **SAAE**.

DÉCIMA SÉTIMA - legislação aplicável.

17.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro

CONTRATO Nº /SLC/2013

de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2013

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas de recalque de esgoto tipo submersíveis da marca ABS (Sulzer)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

À
..... (nome da CONTRATADA)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 109/2013 - Processo nº 10.852/2013-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas de recalque de esgoto tipo submersíveis da marca ABS (Sulzer).

SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2013.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.